

### PROJETO DE LEI Nº 3.030, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Beneficente Hospital São José de Barão para a prestação de serviços de mamografia e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Hospital São José de Barão, inscrita no CNPJ sob o nº 87.860.375/0001-00, para a prestação de serviços de mamografia à população do município.

Art. 2º O convênio consistirá no repasse de recursos financeiros à Conveniada para a realização de até 20 (vinte) exames de mamografia por mês, ao custo de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por exame.

§ 1º O repasse financeiro mensal será de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), limitado ao montante anual de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

§ 2º O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação do relatório de exames realizados, compatíveis com as autorizações expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O convênio terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. A cada prorrogação, os valores poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro percentual de menor valor.

Art. 4º A entidade conveniada obriga-se a:

I - Disponibilizar os equipamentos, materiais e pessoal técnico necessários para a realização dos exames de mamografia.



- II Prestar os serviços de forma a oferecer um atendimento digno e de qualidade à população.
- III Apresentar, mensalmente, um relatório dos atendimentos realizados, com a identificação dos usuários, para fins de prestação de contas.
- IV Não realizar a cobrança de quaisquer taxas adicionais dos pacientes encaminhados pelo Município para a realização dos exames objeto deste convênio.
- Art. 5º A prestação de contas dos valores recebidos deverá ser realizada pela entidade conveniada após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo único. O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à aprovação da prestação de contas referente ao período anterior.

Art. 6º Para habilitar-se à celebração do convenio, a Associação Beneficente Hospital São José - ABEHSJ, deverá apresentar:

- 1 Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:
  - Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;
  - Federal: CNPJ:
  - Municipal: Alvará de Localização:
- 2 Prova de Regularidade Fiscal:
  - dos tributos federais;
  - dos tributos estaduais
  - dos tributos do Município de sua sede;
  - do FGTS;
  - CNDT;
- 3 Ata de posse da diretoria registrada em cartório;
- Último balanço, exigível na forma da Lei.

Art. 7º As cláusulas e condições são as constantes na minuta anexa, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

of



UNIDADE 726 3.3.3.50.43.00.000000	01	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SUBVENÇÕES SAÚDE SUBVENÇÕES SOCIAIS
ÓRGÃO UNIDADE 3417	07 01	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SUBVENÇÃO A A.B.H. SÃO JOSÉ IMPOSITIVA
3.3.3.50.43.00.000000			SUBVENÇÕES SOCIAIS
ÓRGÃO UNIDADE 3415 3.3.3.50.43.00.000000	07 01	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PAGAMENTO DE EXAMES SUBVENÇÕES SOCIAIS
ÓRGÃO UNIDADE 1829 3.3.3.50.43.00.000000	07 02		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e sete e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

JEFFERSON SCHUSTER BORN

m 2, 1

Prefeito Municipal



#### TC XXX/2025

#### MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ.

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor JEFFERSON SCHUSTER BORN, CPF (cpf ocultado), residente e domiciliado à Rua Dr. Hoffer, nº 76, Bairro Centro, Município de Barão/RS, doravante denominado PRIMEIRO CONVENENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob nº 87.860.375/0001-00, com sede na rua DR. Hoffer nº 190, na cidade de Barão/RS, representado neste ato pelo Presidente Sr. RUDINEI EBELING, portador de CPF (cpf ocultado), residente e domiciliado na Rua Professora Maria Edith Selbach, nº 1198, na cidade de Barão/RS, doravante denominado SEGUNDO CONVENENTE, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal de 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie,

RESOLVEM: com base na Lei Municipal nº XXXXXX, celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços de exames de mamografia pela SEGUNDA CONVENENTE aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão, visando à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de mama.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. Compete à SEGUNDA CONVENENTE:
- I Realizar até 20 (vinte) exames de mamografia por mês nos pacientes encaminhados pelo PRIMEIRO CONVENENTE.

C 000



- II Fornecer toda a estrutura necessária, incluindo equipamentos, materiais e equipe técnica qualificada para a execução dos exames.
- III Garantir que os serviços sejam prestados com dignidade, respeito e qualidade técnica.
- IV Não cobrar dos pacientes, a qualquer título, valores adicionais pelos serviços objeto deste convênio.
- V Apresentar ao PRIMEIRO CONVENENTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o relatório detalhado dos exames realizados no mês anterior, contendo a identificação dos pacientes atendidos.
- 2.2. Compete ao PRIMEIRO CONVENENTE:
- I Encaminhar os pacientes para a realização dos exames por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
- II Efetuar o pagamento à SEGUNDA CONVENENTE nos termos da Cláusula Terceira.
- III Fiscalizar a correta execução do objeto deste convênio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. O PRIMEIRO CONVENENTE pagará à SEGUNDA CONVENENTE o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por exame de mamografia efetivamente realizado.
- 3.2. O valor máximo do repasse mensal será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), correspondente a 20 exames, e o valor global do convênio em 12 meses será de até R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
- 3.3. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, mediante a aprovação do relatório de serviços prestados no mês anterior.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



- 4.2. O convênio poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termo Aditivo, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
- 4.3. A cada prorrogação, os valores poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que o substitua, limitado à variação acumulada no período.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas será composta pelo relatório mensal de atendimentos, conforme o item V do subitem 2.1, e deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde como condição para o pagamento subsequente.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO UNIDADE 726 3.3.3.50.43.00.000000	07 01		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SUBVENÇÕES SAÚDE SUBVENÇÕES SOCIAIS
ÓRGÃO UNIDADE 3417	07 01	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SUBVENÇÃO A A.B.H. SÃO JOSÉ IMPOSITIVA
3.3.3.50.43.00.000000			SUBVENÇÕES SOCIAIS
ÓRGÃO UNIDADE 3415 3.3.3.50.43.00.000000	07 01		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PAGAMENTO DE EXAMES SUBVENÇÕES SOCIAIS
ÓRGÃO UNIDADE 1829 3.3.3.50.43.00.000000	07 02	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE SUBVENÇÕES SAÚDE SUBVENÇÕES SOCIAIS



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barão, xx de xxxxx de 2025

CONTRATANTE:	CONTRATADA:	
JEFFERSON SCHUSTER BORN PREFEITO MUNICIPAL	RUDINEI EBELING PRESIDENTE	
TESTEMUNHAS:	PRESIDENTE	
NOME: CPF:	NOME: CPF:	

BARAO MILI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BARÃO GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.030, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a celebrar um

convênio fundamental com a Associação Beneficente Hospital São José de Barão, a

única instituição hospitalar em nosso município, para a oferta de exames de

mamografia.

A detecção precoce do câncer de mama é uma das estratégias mais

eficazes para aumentar as chances de cura e garantir a qualidade de vida das pacientes.

Atualmente, a demanda por este exame em nosso município é crescente, e a

formalização de uma parceria com o Hospital São José permitirá que as cidadãs

baronenses tenham acesso a este serviço essencial de forma ágil e em sua própria

cidade.

A celebração deste convênio otimiza os recursos públicos, ao mesmo tempo

em que fortalece a estrutura de saúde local e assegura que a população tenha acesso

a um serviço de diagnóstico de alta relevância, sem a necessidade de deslocamento

para outros municípios.

Dessa forma, a aprovação deste projeto representa um avanço significativo

para a saúde pública de Barão, reforçando o compromisso desta gestão com o bem-

estar e a qualidade de vida de nossa comunidade.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante

matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e sete dias do mês de

novembro de dois mil e vinte e cinco.

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal